



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM NADJA RAPOSO
FIREMAN E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.**

Pelo presente instrumento particular, comparece de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, estabelecida na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, simplesmente designado LOCATÁRIA, e de outro, a Sra. NADJA RAPOSO FIREMAN, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº 121.424 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 177.040.814-20, residente e domiciliada na cidade de Maceió/AL, adiante denominada LOCADOR; resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 01/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como também, no que constam no processo eletrônico GED nº 20.08.1296.0000004/2020-36, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 01/2017, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado de 19 de julho de 2020 até 18 de julho de 2023, face previsão da cláusula quarta do contrato;

b) a alteração do item 5.3 da cláusula quinta do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

“5.3. Acada período de 12 (doze) meses será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme o aumento da variação do IGP-M acumulado no período.”;

c) alteração do valor do contrato, mediante aplicação de reajuste abaixo do IGP-M, face acordo entre as partes, conforme disposições constantes no processo eletrônico GED nº 20.08.1296.0000004/2020-36.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

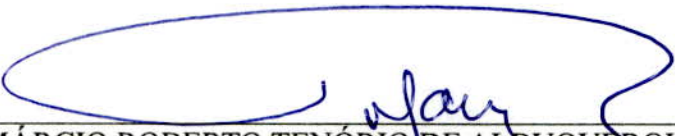
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió, 16 de julho de 2020.

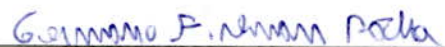
Pela Locatária:


MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Locadora:

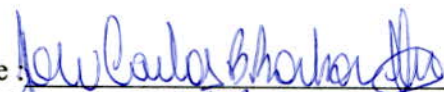

NADJA RAPOSO FIREMAN
Locador

Intervenientes Anuentes:


GERMANO FIREMAN ROCHA


GEORGIA FIREMAN ROCHA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: 
CPF/MF nº 036.368.724-60

2) Nome: 
CPF/MF nº 699.315.804-49



Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2017

Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

Locador: Nadja Raposo Fireman (CPF nº 177.040.814-20).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a) a prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 01/2017, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado de 19 de julho de 2020 até 18 de julho de 2023, face previsão da cláusula quarta do contrato; b) a alteração do item 5.3 da cláusula quinta do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: "5.3. Acada período de 12 (doze) meses será permitido o reajuste do preço da contratação, conforme o aumento da variação do IGP-M acumulado no período."; c) alteração do valor do contrato, mediante aplicação de reajuste abaixo do IGP-M, face acordo entre as partes, conforme disposições constantes no processo eletrônico GED nº 20.08.1296.0000004/2020-36.

Do Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 16 de julho de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Nadja Raposo Fireman (Locadora); Germano Fireman Rocha e Geórgia Fireman Rocha (Intervenientes Anuentes).

José Carlos Barreiros Barbosa Filho
Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos

Promotorias de Justiça

Portarias

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURACÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO – PA Nº 0022/2020/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

[...]

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições. (Brasil, 2017, CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pela Secretaria de Assistência Social para regularizar o Fundo Municipal do